ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **122/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **32/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DE ROLO MANUAIS E MOTORIZADAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, CONFECCIONADAS EM TECIDO TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA DE 1%, NA COR CINZA-CLARO, COM ACABAMENTOS NA COR BRANCA E SEM BANDÔ, DESTINADAS AOS AMBIENTES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS. Exclusivo para ME'S e EPP'S.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 30/11/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DE ROLO MANUAIS E MOTORIZADAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, CONFECCIONADAS EM TECIDO TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA DE 1%, NA COR CINZA-CLARO, COM ACABAMENTOS NA COR BRANCA E SEM BANDÔ, DESTINADAS AOS AMBIENTES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS.

LOTE 01: PERSIANA MANUAL VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: 39.689,16			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	12	UN	PERSIANA DE ROLO, ACIONAMENTO MANUAL (BASTÃO CORRENTE), TECIDO TELA SOLAR 1%, COR DO TECIDO CINZA CLARO,SEM BANDÔ, COR DOS ACABAMENTOS BRANCO. COM DIMENSÃO DE LARGURA X ALTUA DE (200 X 190CM). Valor de Referência: 1.000,37
2	6	UN	PERSIANA DE ROLO, ACIONAMENTO MANUAL (BASTÃO CORRENTE), TECIDO TELA SOLAR 1%, COR DO TECIDO CINZA CLARO,SEM BANDÔ, COR DOS ACABAMENTOS BRANCO. COM DIMENSÃO DE LARGURA X ALTUA DE (220 X 200 CM). Valor de Referência: 1.203,66
3	16	UN	PERSIANA DE ROLO, ACIONAMENTO MANUAL (BASTÃO CORRENTE), TECIDO TELA SOLAR 1%, COR DO TECIDO CINZA CLARO,SEM BANDÔ, COR DOS ACABAMENTOS BRANCO. COM DIMENSÃO DE LARGURA X ALTUA DE (180 X 200 CM). Valor de Referência: 994,45
4	2	UN	PERSIANA DE ROLO, ACIONAMENTO MANUAL (BASTÃO CORRENTE), TECIDO TELA SOLAR 1%, COR DO TECIDO CINZA CLARO,SEM BANDÔ, COR DOS ACABAMENTOS BRANCO. COM DIMENSÃO DE LARGURA X ALTUA DE (100 X 190 CM) Valor de Referência: 512,91
5	1	UN	PERSIANA DE ROLO, ACIONAMENTO MANUAL (BASTÃO CORRENTE),

			TECIDO TELA SOLAR 1%, COR DO TECIDO CINZA CLARO,SEM BANDÔ, COR DOS ACABAMENTOS BRANCO. COM DIMENSÃO DE LARGURA X ALTUA DE (170 X 200 CM). Valor de Referência: 908,42
6	2	UN	PERSIANA DE ROLO, ACIONAMENTO MANUAL (BASTÃO CORRENTE), TECIDO TELA SOLAR 1%, COR DO TECIDO CINZA CLARO,SEM BANDÔ, COR DOS ACABAMENTOS BRANCO. COM DIMENSÃO DE LARGURA X ALTUA DE (160 X 300 CM). Valor de Referência: 1.308,66

LOTE 02: PERSIANA MOTORIZADA VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE: 8.248,89			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
7	3	UN	PERSIANA DE ROLO A. ACIONAMENTO MOTORIZADO,TECIDO TELA SOLAR 1%, COR DO TECIDO CINZA CLARO,SEM BANDÔ, COR DOS ACABAMENTOS BRANCO. COM DIMENSÃO DE LARGURA X ALTUA DE (220 x 200 cm) Valor de Referência: 2.749,63

1.2 A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os materiais. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

OBS 1: Independentemente da realização de visita técnica anterior à licitação, a empresa vencedora de cada lote deverá comparecer presencialmente à sede da Prefeitura Municipal, após o recebimento da Ordem de Compra e antes do início da fabricação, para revisar e medir individualmente todas as janelas destinadas à instalação das persianas, verificando largura, altura, condições de fixação e demais particularidades. A conferência será obrigatória mesmo quando as janelas apresentarem dimensões aparentemente idênticas, tendo em vista a possibilidade de diferenças entre as aberturas.

OBS 2: O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fabricação, materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, movimentação, deslocamentos, conferência das medidas, montagem, instalação, fixações, regulagens, nivelamentos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes ao objeto.

OBS 3: Para fins de participação no processo licitatório, será facultada às licitantes a realização de visita técnica prévia à sede da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos ambientes e das condições gerais dos locais destinados à instalação dos itens.

OBS 4: A licitante que optar por não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço final atualizada, declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de instalação das persianas, bem como das exigências necessárias à adequada execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar atrasos, custos adicionais ou descumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as situações legalmente justificáveis.

OBS 5: Após a contratação e antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá obrigatoriamente comparecer aos locais de instalação para realizar nova conferência das condições efetivas dos ambientes e das respectivas medidas e dimensões. Eventuais divergências deverão ser formalmente comunicadas à Administração antes da fabricação dos elementos afetados, ficando vedada qualquer alteração unilateral.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta

complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
e) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30 (horário de Brasília) do dia 30/11/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:
a) valor unitário e total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
b) marca de cada lote ofertado;
c) fabricante de cada lote ofertado;
d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de diversos itens, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote", devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global do respectivo lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:
a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final da licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal da licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de todos os itens que compõem o lote no qual a licitante foi classificada em primeiro lugar, com indicação obrigatória da marca e do modelo de cada item ofertado, observadas as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item integrante do respectivo lote, considerando os quantitativos previstos no edital.

7.1.4 O preço global de cada lote no qual a licitante foi classificada em primeiro lugar, correspondente ao somatório dos preços totais de todos os itens que o compõem, expresso em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.1.7 Apresentar, juntamente com a proposta de preço final atualizada, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, abrangendo todos os itens

integrantes do respectivo lote, de modo a permitir a identificação e a verificação das características técnicas, marca e modelo, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.8 A licitante que optar por não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preço final atualizada, declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de instalação das persianas, bem como das exigências necessárias à adequada execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar atrasos, custos adicionais ou descumprimento das obrigações contratuais.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, quando houver, observando-se o preço global do respectivo lote. A licitante deverá discriminar os preços unitários e totais de todos os itens que o compõem, de modo que o somatório corresponda exatamente ao valor global ofertado para o lote, não sendo permitida a substituição das marcas e modelos dos produtos inicialmente cadastrados no sistema, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/2021 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada

12.2.1. Fornecer persianas novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, materiais, cores, acabamentos e sistemas de acionamento estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos produtos e sua adequação aos ambientes da sede municipal.

12.2.2. Realizar obrigatoriamente a conferência presencial das medidas antes do início da fabricação, verificando as dimensões das aberturas, as condições das superfícies de fixação e as particularidades dos locais de instalação, responsabilizando-se pela exatidão das medidas e pela correta adequação dos produtos, sem custos adicionais à Administração.

12.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, fabricação, transporte, entrega e instalação das persianas, incluindo todos os materiais, suportes, mecanismos, acessórios,

ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, de modo que os produtos sejam entregues devidamente instalados, ajustados e em plenas condições de funcionamento.

12.2.4. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos para o fornecimento e a instalação das persianas, iniciando as atividades de medição, aquisição dos materiais e fabricação após o recebimento da Ordem de Compra, ficando a instalação definitiva condicionada à autorização formal da Administração Municipal, observada a previsão inicial para fevereiro de 2027 e a necessidade de conclusão integral do objeto dentro da vigência contratual.

12.2.5. Executar a instalação por meio de profissionais capacitados, utilizando ferramentas e procedimentos adequados às características dos produtos e das superfícies de fixação, observando as normas de segurança aplicáveis e adotando os cuidados necessários para preservar a estrutura da edificação, os revestimentos, as esquadrias, o mobiliário e os equipamentos existentes.

12.2.6. Responsabilizar-se pela reparação integral de eventuais danos causados à edificação ou a bens municipais durante a execução, providenciando, às suas expensas, os reparos ou substituições necessários, de forma a restabelecer as condições anteriores dos elementos afetados.

12.2.7. Realizar, após a instalação, os ajustes e testes necessários à verificação do funcionamento de todas as persianas, incluindo abertura, fechamento, alinhamento, fixação e acionamento manual ou motorizado, assegurando que os produtos sejam entregues sem defeitos, travamentos ou irregularidades que comprometam sua utilização.

12.2.8. Corrigir, reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergências em relação às especificações, problemas de instalação ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional ao Município.

12.2.9. Fornecer os produtos correspondentes às marcas, modelos e características técnicas aprovadas durante o procedimento licitatório, sendo vedada qualquer substituição sem autorização prévia da Administração Municipal e comprovação de atendimento integral às especificações exigidas.

12.2.10. Manter os ambientes organizados durante a execução, providenciando, após a instalação, a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos produzidos, bem como a limpeza dos locais utilizados, sem transferir à Administração despesas ou responsabilidades decorrentes dessas atividades.

12.2.11. Prestar as orientações necessárias aos servidores municipais quanto ao correto acionamento, utilização, conservação e cuidados básicos com as persianas, especialmente em relação aos mecanismos motorizados, buscando assegurar o uso adequado e a preservação dos produtos.

12.2.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento, componentes e instalação, responsabilizando-se pelos reparos, ajustes e substituições necessários durante esse período, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços executados.

12.2.14. Disponibilizar endereço de e-mail e número de WhatsApp para recebimento de comunicações oficiais da Administração Municipal, mantendo ambos atualizados durante a execução contratual e o período de garantia, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens e pelo atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização.

12.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, incluindo transporte,

deslocamentos, tributos, materiais, equipamentos e mão de obra, não sendo admitida cobrança adicional por atividades necessárias à execução completa do objeto.

12.2.16 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.17 Comunicar à Administração qualquer fato superveniente relevante que possa interferir na execução do objeto.

12.2.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.19 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1 Após o recebimento da respectiva Ordem de Compra ou autorização de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a Administração Municipal para agendar a conferência presencial das medidas e verificar as condições dos locais de instalação, independentemente da data prevista para a instalação definitiva das persianas.

15.2 A conferência presencial deverá abranger individualmente todas as janelas correspondentes ao lote adjudicado, não sendo admitida a utilização exclusiva das dimensões constantes no projeto executivo ou a medição de apenas uma janela como referência para outras aparentemente semelhantes. A contratada deverá verificar as medidas efetivas de cada abertura, as superfícies de

fixação, as condições de acesso e demais características necessárias à fabricação e instalação, responsabilizando-se pela correta adequação das persianas aos respectivos locais.

15.3 A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade dos produtos com a disposição dos móveis planejados, equipamentos e demais elementos existentes nos ambientes, evitando interferências que comprometam a utilização dos espaços.

15.4 Para as persianas motorizadas, a contratada deverá verificar previamente as condições de alimentação elétrica, a compatibilidade dos motores e os requisitos necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades antes do início da fabricação ou instalação, para definição das providências cabíveis.

15.5 Concluída a conferência das medidas, a contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais, a fabricação ou preparação dos produtos, respeitando as características técnicas estabelecidas e as medidas efetivamente verificadas, de modo que estejam disponíveis para instalação quando autorizada pela Administração Municipal.

15.6 A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação a cada lote contratado, compreendendo todas as unidades dos itens que o compõem, devidamente instaladas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento.

15.7 A instalação deverá incluir todos os procedimentos necessários à adequada fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem e operação das persianas, sem custos adicionais à Administração.

15.8 A contratada deverá utilizar materiais e técnicas de instalação compatíveis com as características das superfícies, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

15.9 Durante a execução, deverão ser adotados cuidados para evitar danos às paredes, esquadrias, revestimentos, mobiliário, equipamentos e demais componentes da edificação.

15.10 Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados integralmente, às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriores dos elementos afetados.

15.11 Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todas as persianas, verificando a movimentação, os mecanismos de acionamento, o alinhamento, a fixação e o acabamento.

15.12 As persianas motorizadas deverão ser submetidas a testes completos de abertura, fechamento e acionamento, assegurando o funcionamento regular dos motores e demais componentes.

15.13 A execução somente será considerada concluída após a instalação integral dos produtos, a realização dos ajustes necessários e a verificação de funcionamento pela fiscalização municipal.

15.14 A contratada deverá iniciar as providências necessárias ao fornecimento das persianas após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, incluindo a conferência presencial das medidas, a aquisição dos materiais e a fabricação ou preparação dos produtos. A instalação definitiva ocorrerá somente após autorização formal da Administração Municipal, com previsão inicial para o mês de fevereiro de 2027, considerando a conclusão das adequações e a disponibilidade dos ambientes da sede da Prefeitura.

15.15 A empresa contratada deverá realizar obrigatoriamente a conferência presencial das medidas nos locais de instalação após o recebimento da Ordem de Compra e antes do início da fabricação, verificando as dimensões das aberturas, as condições de fixação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

15.16 A contratada deverá organizar suas atividades de medição, aquisição de materiais, fabricação e preparação dos produtos antecipadamente, após o recebimento da Ordem de Compra, de modo que estejam disponíveis para entrega e instalação quando autorizadas pela Administração Municipal,

observadas as condições contratuais e a vigência estabelecida.

15.17 As persianas deverão ser entregues devidamente instaladas, fixadas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e materiais necessários à sua utilização. Não será considerada concluída a entrega mediante o simples fornecimento dos produtos sem a correspondente instalação.

15.18 Caso sejam identificados defeitos de fabricação, danos, divergências em relação às especificações exigidas, problemas de instalação ou funcionamento inadequado, a contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal, sem qualquer custo adicional.

15.19 A existência de irregularidades que comprometam a conformidade ou o funcionamento dos produtos impedirá o recebimento definitivo dos respectivos itens até que sejam integralmente sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15.20 Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega, instalação ou correção deverá ser formalmente justificada pela contratada antes de seu vencimento, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade, observadas as disposições legais e contratuais.

15.21 A vigência contratual será até 31 de março de 2027, devendo abranger o período necessário à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo das persianas. As obrigações relativas à garantia dos produtos e da instalação permanecerão exigíveis durante todo o período de garantia, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

15.22 Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, localizada na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS.

15.23 A instalação ocorrerá nos ambientes indicados pela Administração Municipal, observadas as dimensões, quantidades e características previstas para cada item, mediante autorização formal da Administração Municipal, considerando a disponibilidade dos ambientes para execução dos serviços.

15.24 As atividades deverão ser previamente agendadas com a fiscalização, considerando o funcionamento dos setores administrativos e a necessidade de evitar interferências desnecessárias no atendimento à população.

15.25 Todos os custos de deslocamento, transporte, carga, descarga, movimentação interna, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

15.26 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da instalação, deixando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que

na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra bem como a identificação do Convênio FPE nº 1449/2026. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

16.4 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.5 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;
II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;
III - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;
V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato
ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e Memorial Descritivo Persianas.

Alpestre/RS, 11 de novembro de 2026.

RUDIMAR ARGENTON:76550753015

Assinado digitalmente por RUDIMAR ARGENTON:76550753015
DN: cn=RUDIMAR ARGENTON:76550753015, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=rudiargento11arg@gmail.com
Data: 2026.11.11 16:38:12 -03'00'

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa ___, com sede na ___, inscrita no CNPJ sob nº ___, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ___, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS DE ROLO MANUAIS E MOTORIZADAS, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, CONFECCIONADAS EM TECIDO TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA DE 1%, NA COR CINZA-CLARO, COM ACABAMENTOS NA COR BRANCA E SEM BANDÔ, DESTINADAS AOS AMBIENTES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE/RS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R$ ___ (___).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do equipamento/material/execução do serviço e o devido aceite em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato e número da ordem de compra, bem como a identificação do Convênio FPE nº 1449/2026. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3. O pagamento será realizado após a entrega e a instalação integral das persianas correspondentes ao lote contratado, devidamente verificadas e aceitas pela fiscalização municipal, não sendo admitido pagamento antecipado ou referente a produtos que não tenham sido efetivamente instalados e recebidos pela Administração.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

2.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Após o recebimento da respectiva Ordem de Compra ou autorização de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a Administração Municipal para agendar a conferência presencial das medidas e verificar as condições dos locais de instalação, independentemente da data prevista para a instalação definitiva das persianas.

3.2 A conferência presencial deverá abranger individualmente todas as janelas correspondentes ao lote adjudicado, não sendo admitida a utilização exclusiva das dimensões constantes no projeto executivo ou a medição de apenas uma janela como referência para outras aparentemente semelhantes. A contratada deverá verificar as medidas efetivas de cada abertura, as superfícies de fixação, as condições de acesso e demais características necessárias à fabricação e instalação,

responsabilizando-se pela correta adequação das persianas aos respectivos locais.

3.3 A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade dos produtos com a disposição dos móveis planejados, equipamentos e demais elementos existentes nos ambientes, evitando interferências que comprometam a utilização dos espaços.

3.4 Para as persianas motorizadas, a contratada deverá verificar previamente as condições de alimentação elétrica, a compatibilidade dos motores e os requisitos necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades antes do início da fabricação ou instalação, para definição das providências cabíveis.

3.5 Concluída a conferência das medidas, a contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais, a fabricação ou preparação dos produtos, respeitando as características técnicas estabelecidas e as medidas efetivamente verificadas, de modo que estejam disponíveis para instalação quando autorizada pela Administração Municipal.

3.6 A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação a cada lote contratado, compreendendo todas as unidades dos itens que o compõem, devidamente instaladas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento.

3.7 A instalação deverá incluir todos os procedimentos necessários à adequada fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem e operação das persianas, sem custos adicionais à Administração.

3.8 A contratada deverá utilizar materiais e técnicas de instalação compatíveis com as características das superfícies, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

3.9 Durante a execução, deverão ser adotados cuidados para evitar danos às paredes, esquadrias, revestimentos, mobiliário, equipamentos e demais componentes da edificação.

3.10 Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados integralmente, às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriores dos elementos afetados.

3.11 Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todas as persianas, verificando a movimentação, os mecanismos de acionamento, o alinhamento, a fixação e o acabamento.

3.12 As persianas motorizadas deverão ser submetidas a testes completos de abertura, fechamento e acionamento, assegurando o funcionamento regular dos motores e demais componentes.

3.13 A execução somente será considerada concluída após a instalação integral dos produtos, a realização dos ajustes necessários e a verificação de funcionamento pela fiscalização municipal.

3.14 A contratada deverá iniciar as providências necessárias ao fornecimento das persianas após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, incluindo a conferência presencial das medidas, a aquisição dos materiais e a fabricação ou preparação dos produtos. A instalação definitiva ocorrerá somente após autorização formal da Administração Municipal, com previsão inicial para o mês de fevereiro de 2027, considerando a conclusão das adequações e a disponibilidade dos ambientes da sede da Prefeitura.

3.15 A empresa contratada deverá realizar obrigatoriamente a conferência presencial das medidas nos locais de instalação após o recebimento da Ordem de Compra e antes do início da fabricação, verificando as dimensões das aberturas, as condições de fixação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

3.16 A contratada deverá organizar suas atividades de medição, aquisição de materiais, fabricação e preparação dos produtos antecipadamente, após o recebimento da Ordem de Compra, de modo que estejam disponíveis para entrega e instalação quando autorizadas pela Administração Municipal,

observadas as condições contratuais e a vigência estabelecida.

3.17 As persianas deverão ser entregues devidamente instaladas, fixadas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e materiais necessários à sua utilização. Não será considerada concluída a entrega mediante o simples fornecimento dos produtos sem a correspondente instalação.

3.18 Caso sejam identificados defeitos de fabricação, danos, divergências em relação às especificações exigidas, problemas de instalação ou funcionamento inadequado, a contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal, sem qualquer custo adicional.

3.19 A existência de irregularidades que comprometam a conformidade ou o funcionamento dos produtos impedirá o recebimento definitivo dos respectivos itens até que sejam integralmente sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

3.20 Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega, instalação ou correção deverá ser formalmente justificada pela contratada antes de seu vencimento, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade, observadas as disposições legais e contratuais.

3.21 A vigência contratual será até 31 de março de 2027, devendo abranger o período necessário à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo das persianas. As obrigações relativas à garantia dos produtos e da instalação permanecerão exigíveis durante todo o período de garantia, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

3.22 Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, localizada na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS.

3.23 A instalação ocorrerá nos ambientes indicados pela Administração Municipal, observadas as dimensões, quantidades e características previstas para cada item, mediante autorização formal da Administração Municipal, considerando a disponibilidade dos ambientes para execução dos serviços.

3.24 As atividades deverão ser previamente agendadas com a fiscalização, considerando o funcionamento dos setores administrativos e a necessidade de evitar interferências desnecessárias no atendimento à população.

3.25 Todos os custos de deslocamento, transporte, carga, descarga, movimentação interna, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

3.26 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da instalação, deixando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2004 - MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer persianas novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, materiais, cores, acabamentos e sistemas de acionamento estabelecidos

neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos produtos e sua adequação aos ambientes da sede municipal.

5.2 Realizar obrigatoriamente a conferência presencial das medidas antes do início da fabricação, verificando as dimensões das aberturas, as condições das superfícies de fixação e as particularidades dos locais de instalação, responsabilizando-se pela exatidão das medidas e pela correta adequação dos produtos, sem custos adicionais à Administração.

5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, fabricação, transporte, entrega e instalação das persianas, incluindo todos os materiais, suportes, mecanismos, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, de modo que os produtos sejam entregues devidamente instalados, ajustados e em plenas condições de funcionamento.

5.4. Iniciar as providências necessárias à execução contratual após o recebimento da Ordem de Compra, compreendendo a conferência presencial das medidas, a aquisição dos materiais e a fabricação ou preparação das persianas. A entrega e a instalação definitiva ocorrerão mediante autorização formal da Administração Municipal, com previsão inicial para fevereiro de 2027, devendo a contratada organizar suas atividades de modo a assegurar a conclusão integral do objeto dentro da vigência contratual.

5.5. Executar a instalação por meio de profissionais capacitados, utilizando ferramentas e procedimentos adequados às características dos produtos e das superfícies de fixação, observando as normas de segurança aplicáveis e adotando os cuidados necessários para preservar a estrutura da edificação, os revestimentos, as esquadrias, o mobiliário e os equipamentos existentes.

5.6 Responsabilizar-se pela reparação integral de eventuais danos causados à edificação ou a bens municipais durante a execução, providenciando, às suas expensas, os reparos ou substituições necessários, de forma a restabelecer as condições anteriores dos elementos afetados.

5.7. Realizar, após a instalação, os ajustes e testes necessários à verificação do funcionamento de todas as persianas, incluindo abertura, fechamento, alinhamento, fixação e acionamento manual ou motorizado, assegurando que os produtos sejam entregues sem defeitos, travamentos ou irregularidades que comprometam sua utilização.

5.8 Corrigir, reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergências em relação às especificações, problemas de instalação ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.9 Fornecer os produtos correspondentes às marcas, modelos e características técnicas aprovadas durante o procedimento licitatório, sendo vedada qualquer substituição sem autorização prévia da Administração Municipal e comprovação de atendimento integral às especificações exigidas.

5.10 Manter os ambientes organizados durante a execução, providenciando, após a instalação, a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos produzidos, bem como a limpeza dos locais utilizados, sem transferir à Administração despesas ou responsabilidades decorrentes dessas atividades.

5.11 Prestar as orientações necessárias aos servidores municipais quanto ao correto acionamento, utilização, conservação e cuidados básicos com as persianas, especialmente em relação aos mecanismos motorizados, buscando assegurar o uso adequado e a preservação dos produtos.

5.12 Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento, componentes e instalação, responsabilizando-se pelos reparos, ajustes e substituições necessários durante esse período, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.13 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no

procedimento licitatório, bem como disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços executados.

5.14 Disponibilizar endereço de e-mail e número de WhatsApp para recebimento de comunicações oficiais da Administração Municipal, mantendo ambos atualizados durante a execução contratual e o período de garantia, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens e pelo atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização.

5.15 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, incluindo transporte, deslocamentos, tributos, materiais, equipamentos e mão de obra, não sendo admitida cobrança adicional por atividades necessárias à execução completa do objeto.

5.16 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.17 Comunicar à Administração qualquer fato superveniente relevante que possa interferir na execução do objeto.

5.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.19 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;
II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;
III - Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;
IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;
V - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração

ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;
VI - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;
VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
III - Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria 086/2026.

8.2 A fiscalização deverá abranger não apenas a conferência formal de notas fiscais, mas a verificação efetiva da qualidade, da conformidade técnica, da compatibilidade funcional, da regularidade da entrega e da adequada execução dos serviços.

8.3 O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento quando presentes os requisitos necessários e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

8.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao edital de licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

11.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADA	RUDIMAR ARGENTON PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____
LINONROSE SCARAVONATTO
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A presente demanda decorre da necessidade de adequação das condições de luminosidade, conforto ambiental, privacidade e funcionalidade dos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, considerando o processo de reforma e modernização da edificação, que contempla melhorias estruturais e a reorganização dos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

As características dos diferentes ambientes, especialmente quanto à incidência direta de luz solar, à exposição das aberturas e às necessidades específicas de utilização de cada setor, exigem condições adequadas de controle da luminosidade e da visibilidade externa, de modo a proporcionar maior conforto aos servidores e cidadãos, reduzir interferências nas rotinas de trabalho e preservar a privacidade nos espaços que demandam maior resguardo.

A demanda está diretamente relacionada à necessidade de assegurar que os ambientes reformados apresentem condições compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a funcionalidade dos espaços, a melhoria das condições de trabalho e o aproveitamento adequado das intervenções realizadas na sede administrativa municipal.

2. GRAU DE PRIORIDADE

A demanda apresenta grau de prioridade alto, considerando sua vinculação com a reforma e modernização da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS e a necessidade de assegurar condições adequadas de utilização dos ambientes após a conclusão das intervenções estruturais.

O atendimento da necessidade deverá ocorrer de maneira compatível com o andamento das melhorias realizadas na edificação, evitando que os ambientes reformados permaneçam com limitações relacionadas à luminosidade, ao conforto e à privacidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alpestre/RS encontra-se em processo de reforma e modernização de sua sede administrativa, com o objetivo de melhorar as condições estruturais, funcionais e de atendimento dos diversos setores que integram a Administração Municipal.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de adequação das condições ambientais dos espaços internos, especialmente em relação à incidência de luz solar, ao controle da luminosidade e à preservação da privacidade em determinados ambientes. Essas condições influenciam diretamente o conforto dos servidores, a execução das atividades administrativas e a qualidade do atendimento prestado à população.

A exposição excessiva à luminosidade natural pode ocasionar reflexos em monitores, dificuldades na visualização de documentos, desconforto visual e aumento da temperatura interna, interferindo nas rotinas de trabalho. Além disso, determinados ambientes administrativos demandam maior controle da visibilidade externa, considerando a natureza dos atendimentos e das atividades realizadas.

A necessidade também está associada à reorganização e à padronização dos espaços internos da Prefeitura, buscando assegurar que as melhorias realizadas na edificação sejam acompanhadas de condições adequadas de funcionalidade, conforto e utilização dos ambientes.

Ressalta-se que a demanda integra o planejamento de modernização da sede municipal, estando relacionada a outras melhorias previstas para os espaços administrativos, incluindo a adequação do mobiliário e das condições de trabalho dos servidores.

Dessa forma, o atendimento da necessidade mostra-se importante para complementar as

melhorias estruturais em andamento, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da população.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A ausência de atendimento da presente demanda poderá comprometer as condições de conforto e funcionalidade dos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal, especialmente nos espaços sujeitos à incidência direta de luz solar e naqueles que necessitam de maior privacidade.

A permanência dessas condições poderá ocasionar desconforto visual e térmico aos servidores e usuários, dificuldades na utilização de equipamentos eletrônicos, reflexos em telas de computadores e interferências no desenvolvimento das atividades administrativas.

Além disso, a falta de adequação dos ambientes poderá prejudicar o aproveitamento integral das melhorias realizadas na reforma da sede municipal, mantendo limitações funcionais que não correspondem aos objetivos de modernização e reorganização dos espaços administrativos.

Outro risco está relacionado à ausência de uniformidade e integração das condições internas dos ambientes reformados, podendo comprometer a organização e a funcionalidade dos espaços destinados ao trabalho e ao atendimento ao público.

Assim, a não formalização da demanda poderá resultar na manutenção de condições inadequadas de utilização dos ambientes, com possíveis reflexos no conforto dos usuários, na eficiência das atividades administrativas e nos resultados esperados com os investimentos realizados na estrutura municipal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda deverá ser submetida às etapas subsequentes do planejamento administrativo, mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual serão avaliadas as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

O planejamento deverá observar as características dos ambientes da sede municipal, as necessidades identificadas no levantamento técnico realizado e a compatibilidade com as melhorias estruturais e funcionais em andamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alpestre/RS encontra-se em processo de reforma e modernização de sua sede administrativa, contemplando melhorias estruturais, reorganização dos espaços internos e adequações destinadas a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Em razão dessas intervenções, verifica-se a necessidade de adequar as condições de luminosidade, conforto ambiental, privacidade e funcionalidade dos ambientes internos, considerando as características físicas da edificação e as diferentes atividades desenvolvidas pelos setores municipais.

A incidência direta de luz solar em determinados espaços pode ocasionar desconforto visual e térmico, reflexos em monitores e dificuldades na utilização de equipamentos e documentos, interferindo nas atividades administrativas. Além disso, alguns ambientes necessitam de maior controle da visibilidade externa, especialmente aqueles destinados a atendimentos individualizados, reuniões e atividades que exigem maior privacidade.

As necessidades variam conforme a localização, as dimensões e a exposição das aberturas, bem como a finalidade de cada ambiente, tornando importante considerar as particularidades dos espaços para assegurar condições adequadas de utilização.

A adequação dessas condições integra o conjunto de melhorias necessárias ao funcionamento da sede municipal, buscando assegurar que os ambientes reformados ofereçam conforto, privacidade e funcionalidade compatíveis com as atividades desenvolvidas, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população e para o adequado aproveitamento das melhorias realizadas na edificação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alpestre/RS, considerando sua vinculação ao processo de reforma, adequação e modernização da sede administrativa municipal.

A previsão está relacionada ao planejamento das melhorias necessárias à estrutura física e funcional da Prefeitura, abrangendo as condições de utilização dos ambientes internos e a adequação dos espaços às atividades administrativas e de atendimento ao público.

A aquisição de persianas integra esse conjunto de melhorias, apresentando compatibilidade com as ações planejadas para a modernização da edificação e com os objetivos de proporcionar maior conforto, funcionalidade e organização aos setores municipais.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades identificadas para a sede municipal, observando a previsão estabelecida no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de persianas de rolo manuais e motorizadas, novas e de primeiro uso, destinadas aos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, observadas as especificações técnicas, dimensões, modelos, materiais, acabamentos e demais características estabelecidas no memorial descritivo e no projeto executivo correspondente.

As persianas deverão ser confeccionadas em tecido tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos na cor branca e sem bandô.

As persianas de rolo manuais deverão possuir sistema de acionamento por bastão corrente, permitindo movimentação adequada e controle da luminosidade. As persianas de rolo motorizadas deverão possuir sistema de acionamento por motor, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, com alimentação elétrica de 220V, frequência de 50/60 Hz, potência de 22W e

velocidade de rotação de 25 RPM, conforme as características estabelecidas no memorial descritivo e no projeto executivo.

Os produtos deverão apresentar resistência, durabilidade, acabamento uniforme e mecanismos de acionamento adequados à utilização contínua em ambientes administrativos, garantindo operação segura e funcionamento compatível com sua finalidade.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, sendo estruturada em dois lotes distintos: Lote 01, destinado ao fornecimento e instalação de persianas de rolo manuais, compreendendo seis itens com dimensões diferentes; e Lote 02, destinado ao fornecimento e instalação de persianas de rolo motorizadas. O julgamento ocorrerá pelo valor global de cada lote, podendo ser adjudicados a empresas distintas.

Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais de instalação **antes** da apresentação das propostas, mediante agendamento com a Administração Municipal, para conhecimento das condições físicas dos ambientes, dimensões das aberturas e demais particularidades que possam influenciar a execução do objeto. A ausência de visita não impedirá a participação no procedimento licitatório, podendo ser exigida declaração de pleno conhecimento das condições de execução, conforme estabelecido no edital.

Após a contratação e antes do início da fabricação, a empresa vencedora de cada lote deverá comparecer obrigatoriamente à sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS para realizar a conferência presencial e individualizada das medidas de todas as janelas destinadas à instalação das persianas.

As dimensões indicadas no projeto executivo possuem caráter referencial, considerando que poderão existir pequenas diferenças entre janelas inicialmente identificadas com as mesmas dimensões. A contratada deverá verificar individualmente a largura, a altura, as condições de fixação e as demais particularidades de cada abertura, responsabilizando-se pela fabricação das persianas de acordo com as medidas efetivamente constatadas. Eventuais divergências relevantes deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação, não sendo admitidas alterações unilaterais do objeto contratado.

A empresa provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços atualizada, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, abrangendo todos os modelos que compõem o respectivo lote. A documentação será submetida à análise técnica da Administração Municipal, com apoio do responsável técnico pelo projeto, para verificação da conformidade dos materiais, acabamentos, mecanismos de acionamento e demais especificações exigidas. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, compreendendo todos os produtos correspondentes aos lotes contratados, incluindo transporte, materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à instalação completa. Não será admitida a entrega de produtos sem a correspondente instalação e verificação de funcionamento.

As persianas deverão ser entregues instaladas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento, com mecanismos de acionamento operando corretamente, fixação adequada e acabamento compatível com as especificações exigidas.

A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento e instalação, abrangendo os componentes integrantes dos produtos fornecidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Eventuais produtos que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações ou problemas de instalação deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais à Administração, observados os prazos definidos no instrumento contratual.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as condições de segurança necessárias à realização dos serviços nas dependências municipais, evitando danos à edificação, ao mobiliário e aos demais elementos existentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades necessárias ao atendimento da demanda foi estabelecida considerando as características dos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, as dimensões das aberturas, a distribuição dos espaços administrativos e as necessidades de controle da luminosidade e privacidade dos diferentes setores.

A aquisição compreenderá persianas de rolo manuais e motorizadas, confeccionadas em tecido tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos na cor branca e sem bandô, observadas as características técnicas e as dimensões definidas para cada ambiente.

Os quantitativos previstos para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Dimensões (largura × altura)	Quantidade
01	Persiana de rolo manual	200 × 190 cm	12
02	Persiana de rolo manual	180 × 200 cm	16
03	Persiana de rolo manual	220 × 200 cm	6
04	Persiana de rolo manual	100 × 190 cm	2
05	Persiana de rolo manual	170 × 200 cm	1
06	Persiana de rolo manual	160 × 300 cm	2
07	Persiana de rolo motorizada	220 × 200 cm	3
	TOTAL		42

A estimativa contempla 39 (trinta e nove) persianas de rolo com acionamento manual por bastão corrente e 3 (três) persianas de rolo com acionamento motorizado, totalizando 42 (quarenta e duas) unidades destinadas aos ambientes da sede administrativa municipal.

Os quantitativos foram dimensionados de acordo com as necessidades dos espaços contemplados, considerando as dimensões das aberturas e as características de utilização de cada ambiente, buscando assegurar o atendimento integral da demanda e a aplicação adequada dos recursos públicos.

A contratação será organizada em dois lotes, considerando as características técnicas e os sistemas de acionamento das persianas. O Lote 01 compreenderá os seis itens de persianas de rolo manuais, totalizando 39 unidades, enquanto o Lote 02 compreenderá as três unidades de persianas de rolo motorizadas. O agrupamento busca assegurar uniformidade dos produtos, padronização dos mecanismos e acabamentos, além de concentrar em uma única empresa, por lote, a responsabilidade pela conferência das medidas, fabricação, fornecimento, instalação e garantia.

Antes do início da fabricação, a empresa contratada deverá realizar obrigatoriamente a conferência presencial das medidas nos respectivos locais de instalação, verificando as dimensões das aberturas, as condições de fixação e os demais aspectos necessários à adequada fabricação e instalação das persianas.

A conferência terá como finalidade assegurar a correta adequação dos produtos às condições físicas dos ambientes, não autorizando alterações unilaterais das especificações, dos quantitativos ou dos valores contratados.

O fornecimento deverá contemplar a totalidade das unidades correspondentes a cada item contratado, incluindo os componentes, acessórios e serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento das persianas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de proporcionar controle da luminosidade natural, redução da incidência solar, privacidade e melhores condições de conforto nos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS. A avaliação considerou a funcionalidade, a durabilidade, a facilidade de utilização e manutenção, a adequação às características da edificação e a relação entre os custos e os benefícios proporcionados por cada alternativa.

Alternativa 1 – Aplicação de películas de controle solar nos vidros

A primeira alternativa considerada consiste na aplicação de películas de controle solar diretamente sobre as superfícies envidraçadas das aberturas existentes. Esses materiais são comercializados em diferentes níveis de transparência e proteção solar, podendo contribuir para a redução da incidência de radiação solar, do ofuscamento e, conforme suas características, da transmissão de calor para os ambientes internos.

Como principal vantagem, essa alternativa apresenta instalação relativamente simples, sem necessidade de mecanismos de acionamento ou estruturas adicionais de sustentação. Também pode apresentar menor necessidade de manutenção, considerando a ausência de componentes móveis.

Entretanto, sua principal limitação está relacionada à impossibilidade de regular a entrada de luminosidade após a aplicação, uma vez que o nível de transparência permanece fixo. Além disso, determinadas películas podem reduzir a iluminação natural mesmo em períodos de menor incidência solar, enquanto outras não proporcionam privacidade suficiente em todas as condições de iluminação.

Considerando que os ambientes administrativos possuem diferentes necessidades de luminosidade e privacidade ao longo do expediente, essa alternativa apresenta limitações funcionais que impedem o atendimento integral da demanda.

Alternativa 2 – Utilização de cortinas convencionais de tecido

A segunda alternativa consiste na utilização de cortinas convencionais, confeccionadas em tecidos de diferentes composições e níveis de transparência, instaladas mediante trilhos, varões ou outros sistemas de sustentação e movimentação.

Essa solução permite controlar parcialmente a entrada de luminosidade por meio da abertura e do fechamento das cortinas, além de oferecer diferentes possibilidades de acabamento e adequação visual aos ambientes. Dependendo do tecido utilizado, também pode proporcionar níveis variados de privacidade e redução da incidência solar.

Por outro lado, as cortinas convencionais podem exigir maior frequência de limpeza e cuidados de conservação, especialmente em ambientes administrativos sujeitos à circulação contínua de pessoas. Determinados modelos também ocupam maior espaço junto às aberturas, podendo interferir na disposição do mobiliário, na utilização das janelas e na organização dos ambientes.

Outro aspecto considerado é a dificuldade de obter um padrão uniforme de instalação e funcionamento em aberturas de diferentes dimensões, especialmente quando se busca uma solução discreta, de operação prática e compatível com a organização dos espaços reformados.

Embora seja uma alternativa tecnicamente possível, apresenta limitações quanto à praticidade de manutenção, à ocupação dos espaços e à padronização pretendida para a sede municipal.

Alternativa 3 – Utilização de persianas horizontais com lâminas reguláveis

A terceira alternativa considerada consiste na utilização de persianas horizontais, compostas por lâminas de PVC, alumínio ou outros materiais, com mecanismos que permitem regular a inclinação das lâminas e controlar a passagem de luz natural.

Essa alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de ajustar a luminosidade sem a necessidade de recolher completamente o produto, permitindo diferentes níveis de abertura e controle da visibilidade externa. Também oferece variedade de materiais, cores e sistemas de acionamento, podendo ser utilizada em ambientes administrativos.

Entretanto, a presença de diversas lâminas e componentes móveis exige cuidados de limpeza e conservação, uma vez que essas superfícies podem acumular poeira e demandar manutenção periódica. Além disso, o funcionamento depende da adequada conservação dos mecanismos de inclinação e recolhimento, que podem apresentar desgaste com a utilização contínua.

Embora as persianas horizontais atendam a parte das necessidades identificadas, sua configuração apresenta maior quantidade de elementos sujeitos à limpeza e à manutenção, aspecto que deve ser considerado diante da utilização frequente dos ambientes públicos.

Alternativa 4 – Utilização de persianas de rolo com tecido de controle solar

A quarta alternativa consiste na utilização de persianas de rolo, confeccionadas em tecido técnico destinado ao controle da incidência solar, com recolhimento vertical e possibilidade de acionamento manual ou motorizado.

Essa solução permite regular a entrada de luminosidade mediante o posicionamento da persiana, possibilitando sua abertura total, fechamento ou utilização em posições intermediárias, conforme as necessidades de cada ambiente.

As persianas de rolo apresentam estrutura compacta, acabamento uniforme e menor interferência na disposição do mobiliário e na utilização das aberturas. A superfície contínua do tecido também facilita os procedimentos de limpeza e conservação, quando comparada a sistemas compostos por diversas lâminas individuais.

A utilização de tecido tela solar permite reduzir a incidência direta de luz e o ofuscamento, mantendo determinado nível de passagem de luminosidade natural, conforme o fator de abertura do material. No caso da sede municipal, a configuração definida contempla tecido tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos brancos e sem bandô.

A possibilidade de utilização de acionamento manual ou motorizado também permite adequar o funcionamento às características dos diferentes ambientes. O sistema manual apresenta operação simples, enquanto o motorizado pode proporcionar maior praticidade em locais nos quais as dimensões, a posição das aberturas ou as condições de utilização justifiquem esse mecanismo.

Como aspectos que exigem atenção, destacam-se a necessidade de dimensionamento correto, a qualidade dos mecanismos de acionamento e, no caso das persianas motorizadas, a compatibilidade com as condições de alimentação elétrica disponíveis.

Considerando suas características, essa alternativa apresenta maior adequação às necessidades identificadas, especialmente quanto à funcionalidade, à padronização dos ambientes, à facilidade de operação e à integração com as melhorias realizadas na sede municipal.

Avaliação das formas de fornecimento e instalação

Além das alternativas de produtos, foram consideradas duas possibilidades para a execução do objeto: a aquisição dos materiais separadamente dos serviços de instalação e a aquisição com instalação incluída.

Na primeira possibilidade, a Administração realizaria a aquisição das persianas e providenciaria, por meio de contratação distinta, os serviços necessários à instalação. Embora essa forma possa permitir a seleção independente dos fornecedores, também exigiria maior coordenação entre as etapas, com

possibilidade de divergências relacionadas às medidas, às condições de fixação, à compatibilidade dos componentes e à identificação de responsabilidades em caso de defeitos ou problemas de funcionamento.

Na segunda possibilidade, o fornecimento e a instalação seriam realizados pela mesma empresa responsável por cada lote contratado, abrangendo a conferência presencial e individualizada das medidas de todas as janelas, a fabricação ou adequação dos produtos, o transporte, a fixação, os ajustes e a entrega em condições de funcionamento. Essa alternativa permite concentrar em uma única empresa, por lote, a responsabilidade pela execução integral do objeto, assegurando maior uniformidade dos produtos e reduzindo riscos de incompatibilidade entre fabricação e instalação. Considerando que as persianas possuem dimensões específicas e dependem de instalação adequada para seu funcionamento, a aquisição com instalação incluída mostra-se mais apropriada às necessidades da Administração Municipal.

Conclusão do levantamento de mercado

A análise das alternativas demonstra que diferentes soluções disponíveis no mercado podem contribuir para o controle da luminosidade e da privacidade dos ambientes administrativos. Entretanto, apresentam diferenças relevantes quanto à possibilidade de regulagem, facilidade de conservação, ocupação dos espaços, características de funcionamento e adequação às condições da edificação.

As películas de controle solar possuem limitações quanto à regulagem da luminosidade, enquanto as cortinas convencionais podem exigir maiores cuidados de conservação e ocupar mais espaço junto às aberturas. As persianas horizontais oferecem controle da passagem de luz, mas possuem maior quantidade de componentes sujeitos à limpeza e manutenção.

As persianas de rolo com tecido tela solar apresentam características mais compatíveis com as necessidades da sede municipal, permitindo controle da luminosidade, facilidade de operação, acabamento uniforme e integração com os ambientes reformados.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de persianas de rolo manuais e motorizadas, com fornecimento e instalação incluídos, constitui a alternativa tecnicamente mais adequada ao atendimento da demanda, considerando as características dos ambientes, a funcionalidade pretendida e a necessidade de assegurar responsabilidade integral pela entrega dos produtos em condições de utilização.

A solução poderá ser submetida à competição entre fornecedores capazes de atender às especificações técnicas, sem vinculação a fabricante ou marca específica, permitindo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada pela empresa contratada pelo Município de Alpestre/RS para elaboração dos projetos técnicos destinados à reforma e modernização da sede administrativa municipal. A pesquisa foi desenvolvida mediante consulta a fornecedores do ramo, aptos ao fornecimento dos produtos com as características e especificações necessárias ao atendimento da demanda.

Para a formação dos preços de referência, foram obtidas cotações de três fornecedores, considerando as diferentes dimensões das persianas de rolo, os sistemas de acionamento manual e motorizado e as características técnicas definidas para os produtos, especialmente a utilização de tecido tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos brancos e sem bandô.

A metodologia adotada consistiu na apuração da média aritmética dos valores apresentados pelos fornecedores para cada item, permitindo estabelecer preços unitários de referência compatíveis com as características dos produtos. Posteriormente, os valores médios unitários foram multiplicados pelos respectivos quantitativos necessários ao atendimento dos ambientes da sede municipal.

Com base nos resultados da pesquisa e nos quantitativos previstos, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 47.938,05 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), abrangendo 42 (quarenta e duas) persianas, distribuídas em sete itens, sendo 39 (trinta e nove) unidades com acionamento manual e 3 (três) unidades com acionamento motorizado.

A estimativa considera o fornecimento das persianas com as características técnicas estabelecidas, devendo ser assegurado que os preços de referência contemplem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo conferência presencial das medidas, fabricação, transporte, entrega, instalação, materiais de fixação, acessórios, mão de obra, ajustes, garantia, tributos e demais encargos incidentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada consiste na aquisição de persianas de rolo manuais e motorizadas destinadas aos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, compreendendo o fornecimento dos produtos, a conferência presencial das medidas, o transporte, a instalação completa, os ajustes necessários e a garantia de funcionamento.

Os produtos deverão observar as características estabelecidas no memorial descritivo e no projeto executivo, especialmente quanto à utilização de tecido tela solar de 1%, na cor cinza-claro, acabamentos brancos e ausência de bandô.

As persianas manuais deverão possuir acionamento por bastão corrente, enquanto as motorizadas deverão contar com sistema de acionamento por motor elétrico de 220V, frequência de 50/60 Hz, potência de 22W e velocidade de rotação de 25 RPM, incluindo os componentes necessários à operação e ao funcionamento adequado dos produtos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote, sendo estruturada em dois lotes distintos. O Lote 01 compreenderá as persianas de rolo manuais, distribuídas em seis itens de diferentes dimensões, totalizando 39 unidades, enquanto o Lote 02 compreenderá as persianas de rolo motorizadas, totalizando três unidades.

A divisão permitirá a participação de empresas especializadas nos respectivos sistemas de acionamento, podendo uma mesma empresa ser vencedora de ambos os lotes ou empresas distintas serem contratadas para cada um deles.

A responsabilidade da empresa vencedora de cada lote compreenderá todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo a conferência presencial e individualizada das medidas de todas as janelas, a fabricação conforme as dimensões efetivamente verificadas, o fornecimento, o transporte, a instalação, os ajustes, os testes de funcionamento e a garantia dos produtos.

A visita técnica anterior à licitação será facultativa, enquanto a conferência presencial das medidas após a contratação será obrigatória e deverá ocorrer antes do início da fabricação, assegurando que os produtos sejam confeccionados de acordo com as condições efetivas dos locais de instalação.

A aceitação dos produtos ofertados estará condicionada à análise dos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados pela empresa provisoriamente vencedora, juntamente com a proposta atualizada. A conferência será realizada pelo responsável técnico pelo levantamento das necessidades e quantitativos, cabendo à Administração a decisão sobre a conformidade e a aceitação da proposta.

A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação aos lotes contratados, com instalação completa nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os materiais, componentes e serviços necessários ao funcionamento das persianas.

O recebimento observará a verificação das características técnicas, quantidades, condições de instalação, acabamento e funcionamento dos produtos, não sendo considerada concluída a execução enquanto houver pendências que comprometam sua utilização adequada.

A solução também compreenderá garantia contra defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento e instalação, com responsabilidade da contratada pela correção dos problemas identificados durante o período estabelecido.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em dois lotes, considerando as características técnicas e operacionais dos produtos e a necessidade de assegurar a adequada execução do objeto, observando-se o disposto no artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Lote 01 compreenderá as persianas de rolo com acionamento manual, distribuídas em seis itens de diferentes dimensões, enquanto o Lote 02 compreenderá as persianas de rolo com acionamento motorizado.

A organização em lotes considera a similaridade dos produtos dentro de cada grupo, especialmente quanto aos materiais, acabamentos, mecanismos de acionamento, procedimentos de fabricação e instalação.

O agrupamento das persianas manuais em um único lote busca assegurar maior uniformidade dos produtos instalados na sede administrativa, evitando diferenças de tonalidade, acabamento, componentes e mecanismos decorrentes do fornecimento por empresas distintas.

As persianas motorizadas serão reunidas em lote próprio em razão das características específicas de seus sistemas de acionamento, que envolvem motores elétricos, componentes de controle e requisitos particulares de instalação e funcionamento.

A divisão em dois lotes também permite a participação de fornecedores especializados em persianas manuais ou motorizadas, sem exigir que todos os interessados comercializem obrigatoriamente ambas as modalidades.

O julgamento será realizado pelo menor preço global de cada lote, sendo obrigatória a apresentação de preços para todos os itens que o compõem. A empresa vencedora assumirá a responsabilidade integral pelo fornecimento, conferência das medidas, instalação, funcionamento e garantia dos produtos correspondentes ao lote adjudicado.

Dessa forma, a divisão em dois lotes mostra-se tecnicamente adequada, conciliando a padronização dos produtos, a eficiência operacional e a possibilidade de competição entre fornecedores, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar condições adequadas de controle da luminosidade natural e da privacidade nos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, contribuindo para a melhoria do conforto e da funcionalidade dos espaços administrativos.

Espera-se reduzir os efeitos da incidência direta de luz solar, especialmente reflexos em monitores e equipamentos, desconforto visual e interferências nas atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Busca-se também proporcionar maior privacidade aos ambientes que demandam controle da visibilidade externa, favorecendo a realização de atendimentos, reuniões e demais atividades administrativas em condições compatíveis com suas finalidades.

A utilização de persianas de rolo com características padronizadas de tecido, cor e acabamento deverá contribuir para a uniformidade visual e a organização dos ambientes, complementando as melhorias estruturais realizadas na reforma da sede municipal.

A previsão de sistemas de acionamento manual e motorizado permitirá atender às diferentes condições de utilização dos espaços, conforme as necessidades identificadas no projeto técnico.

Sob o aspecto econômico, pretende-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos com características compatíveis com as necessidades identificadas, durabilidade adequada e garantia de funcionamento, reduzindo a necessidade de substituições e intervenções corretivas prematuras.

A contratação também deverá proporcionar maior eficiência administrativa, mediante definição objetiva das responsabilidades pelo fornecimento, instalação e garantia, permitindo o acompanhamento e a fiscalização das etapas de execução.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá assegurar a disponibilidade do memorial descritivo e do projeto executivo que identificam as características, dimensões e necessidades das persianas destinadas à sede municipal, incluindo a confirmação dos quantitativos correspondentes a cada configuração prevista.

A Administração Municipal deverá verificar a adequação da pesquisa de preços realizada, confirmando a compatibilidade dos valores estimados com as especificações técnicas e com a execução integral do objeto, especialmente quanto à inclusão dos custos de fornecimento, transporte, instalação, acessórios, mão de obra e demais despesas necessárias ao funcionamento das persianas.

A Administração deverá estabelecer as condições para realização das visitas técnicas facultativas pelas empresas interessadas, disponibilizando informações suficientes sobre os locais de instalação e assegurando tratamento isonômico aos participantes.

Também deverá organizar os procedimentos para recebimento e análise dos catálogos e documentos técnicos apresentados pelas empresas provisoriamente vencedoras, com participação do responsável técnico pelo levantamento realizado para a edificação.

Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como as condições de acesso aos ambientes para conferência de medidas, entrega e instalação dos produtos, observando a necessidade de compatibilizar os trabalhos com o funcionamento dos setores administrativos e com as intervenções de reforma eventualmente ainda em andamento.

Em relação às persianas motorizadas, deverão ser verificadas previamente as condições de alimentação elétrica e demais requisitos necessários ao funcionamento dos equipamentos, observadas as características do projeto executivo, a fim de evitar incompatibilidades durante a instalação.

Não se identifica necessidade de capacitação específica de servidores para utilização dos produtos, considerando que os mecanismos de operação deverão ser de uso simples. Entretanto, caberá à contratada prestar as orientações necessárias quanto ao acionamento, conservação e cuidados básicos de utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está relacionada ao processo de reforma e modernização da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, integrando o conjunto de melhorias destinadas à adequação estrutural, funcional e organizacional dos ambientes administrativos.

Entre as contratações correlatas, destaca-se a contratação destinada ao fornecimento e à instalação de móveis planejados para a sede municipal, cuja execução também está vinculada à reorganização dos espaços internos e à adequação dos ambientes às necessidades dos diferentes setores.

Também se identifica correlação com o procedimento destinado ao registro de preços para aquisição de cadeiras e poltronas, voltado à melhoria das condições de trabalho, à adequação do mobiliário e ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais.

Embora essas contratações possuam objetos distintos e possam ser executadas de forma independente, apresentam relação com o mesmo objetivo administrativo de modernização da

estrutura física e funcional da Prefeitura, contribuindo conjuntamente para a melhoria das condições de utilização dos ambientes.

A contratação de persianas deverá observar a compatibilidade com a disposição dos móveis planejados, as características das aberturas e as demais condições físicas dos espaços, evitando interferências entre os elementos instalados e assegurando o funcionamento adequado de cada componente.

Não se identifica dependência contratual direta que exija a execução conjunta dos objetos, sendo necessária apenas a compatibilização operacional das atividades, especialmente quanto ao acesso aos ambientes, à conferência das medidas e à programação das instalações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e instalação de persianas poderá gerar impactos ambientais relacionados à utilização de matérias-primas, processos de fabricação, transporte dos produtos, consumo de embalagens e geração de resíduos decorrentes da instalação.

Para reduzir esses impactos, deverão ser priorizados produtos com características adequadas de durabilidade, resistência e facilidade de conservação, contribuindo para prolongar sua vida útil e diminuir a necessidade de substituições frequentes.

A contratada deverá realizar a conferência presencial das medidas antes da fabricação, buscando evitar erros de dimensionamento, desperdício de materiais, necessidade de refabricação e geração desnecessária de resíduos.

Durante a instalação, deverão ser adotadas práticas de utilização racional dos materiais e de organização dos serviços, evitando desperdícios e danos aos elementos existentes na edificação.

As embalagens, sobras de materiais e demais resíduos produzidos durante a execução deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações exigidas, poderão ser utilizados materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, nas características dos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, nas alternativas consideradas e nas especificações estabelecidas no levantamento técnico, conclui-se que a aquisição de persianas de rolo manuais e motorizadas, incluindo conferência de medidas, fornecimento, instalação e garantia, apresenta-se tecnicamente adequada ao atendimento da demanda.

A solução contempla produtos confeccionados em tecido tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos brancos e sem bandô, conforme as características definidas no memorial descritivo, permitindo atender às necessidades de controle da luminosidade e privacidade dos ambientes administrativos.

A realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote, mostra-se compatível com as características do objeto, considerando a organização dos produtos em dois lotes distintos, sendo um destinado às persianas de rolo manuais e outro às persianas de rolo motorizadas. Essa estruturação busca assegurar a padronização dos materiais, acabamentos e mecanismos de acionamento, concentrando em uma única empresa, por lote, a responsabilidade pela conferência das medidas, fornecimento, instalação e garantia, sem prejuízo da competitividade e da seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

A exigência de conferência presencial das medidas antes da fabricação, a apresentação de documentação técnica para análise dos produtos ofertados e a responsabilidade integral pela instalação e garantia constituem condições importantes para assegurar a conformidade e o adequado funcionamento das persianas.

Considerando a previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, sua relação com as melhorias estruturais e funcionais da sede municipal, as alternativas avaliadas e a possibilidade de atendimento por fornecedores especializados, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, observadas a validação da pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do procedimento administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de persianas de rolo manuais e motorizadas, novas e de primeiro uso, confeccionadas em tecido tela solar com fator de abertura de 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos na cor branca e sem bandô, destinadas aos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS.

1.2. A aquisição compreenderá o fornecimento integral dos produtos, incluindo conferência presencial das medidas antes da fabricação, transporte, entrega, instalação, fixação, regulagem, testes de funcionamento e garantia, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote, sendo composta por dois lotes: Lote 01 – Persianas de rolo manuais, com seis itens e 39 unidades; e Lote 02 – Persianas de rolo motorizadas, com um item e três unidades. A adjudicação ocorrerá por lote, podendo ser contratadas empresas distintas para cada um deles.

1.4. A empresa vencedora de cada lote será responsável pela execução integral das obrigações correspondentes a todos os itens que o compõem, incluindo a conferência presencial e individualizada das medidas de todas as janelas, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, ajustes, testes de funcionamento e garantia, não sendo admitido o fornecimento isolado das persianas sem a respectiva instalação e entrega em condições adequadas de utilização.

1.5. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, com instalação acessória, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de adequação das condições de luminosidade, conforto ambiental, privacidade e funcionalidade dos ambientes internos da sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, considerando o processo de reforma e modernização da edificação.

2.2. As melhorias estruturais e a reorganização dos espaços administrativos exigem condições adequadas de utilização dos ambientes, especialmente quanto à incidência direta de luz solar, aos reflexos em equipamentos eletrônicos e à necessidade de privacidade em determinados setores.

2.3. A aquisição de persianas de rolo permitirá controlar a entrada de luminosidade natural, reduzir situações de desconforto visual e proporcionar condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

2.4. As características dos produtos foram definidas considerando as necessidades dos ambientes, buscando assegurar uniformidade de acabamento, funcionalidade, facilidade de operação e integração com as melhorias realizadas na sede municipal.

2.5. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando relacionada às demais intervenções destinadas à modernização da sede administrativa, incluindo a aquisição de móveis planejados e o registro de preços para cadeiras e poltronas.

2.6. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o planejamento administrativo correspondente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. A contratação será composta por dois lotes, com julgamento pelo menor preço global por lote, observadas as especificações, quantidades e valores estimados a seguir:

LOTE 01 – PERSIANAS DE ROLO MANUAIS

Item	Descrição	Dimensões (L × A)	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Persiana de rolo manual	200 × 190 cm	12	R$ 1.000,37	R$ 12.004,44
02	Persiana de rolo manual	180 × 200 cm	16	R$ 994,45	R$ 15.911,20
03	Persiana de rolo manual	220 × 200 cm	6	R$ 1.203,66	R$ 7.221,96
04	Persiana de rolo manual	100 × 190 cm	2	R$ 512,91	R$ 1.025,82
05	Persiana de rolo manual	170 × 200 cm	1	R$ 908,42	R$ 908,42
06	Persiana de rolo manual	160 × 300 cm	2	R$ 1.308,66	R$ 2.617,32
Total			**39**		**R$ 39.689,16**

LOTE 02 – PERSIANAS DE ROLO MOTORIZADAS

Item	Descrição	Dimensões (L × A)	Qtd.	Valor unitário	Valor total
07	Persiana de rolo motorizada	220 × 200 cm	3	R$ 2.749,63	R$ 8.248,89
Total			**3**		**R$ 8.248,89**

Valor total estimado da contratação: R$ 47.938,05 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

3.1.1. O julgamento será realizado pelo menor preço global de cada lote, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote em que participar, com indicação dos respectivos preços unitários e totais.

3.1.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo conferência presencial das medidas, fabricação, transporte, fornecimento, instalação, acessórios, materiais, mão de obra, ajustes, testes de funcionamento e garantia.

3.2. Todas as persianas deverão apresentar as seguintes características:

a) Modelo: persiana de rolo;
b) Tecido: tela solar com fator de abertura de 1%;
c) Cor do tecido: cinza-claro;
d) Cor dos componentes e acabamentos: branca;
e) Acabamento superior: sem bandô;
f) Produtos novos, sem uso anterior, defeitos, deformações ou danos;
g) Dimensões conforme cada item, sujeitas à conferência presencial obrigatória antes da fabricação;
h) Fornecimento acompanhado de todos os componentes, mecanismos, suportes, acessórios e materiais necessários à instalação e ao funcionamento.

3.3. As persianas correspondentes aos itens 01 a 06 deverão possuir sistema de acionamento manual por bastão corrente, permitindo a movimentação do tecido e seu posicionamento conforme a necessidade de controle da luminosidade.

3.4. As persianas correspondentes ao item 07 deverão possuir sistema de acionamento motorizado, com motor elétrico de alimentação 220V, frequência de 50/60 Hz, potência de 22W e velocidade de rotação de 25 RPM, incluindo todos os componentes e acessórios necessários à movimentação, instalação e ao funcionamento adequado dos produtos, observadas as especificações estabelecidas no memorial descritivo e no projeto executivo.

3.5. Os mecanismos de acionamento deverão apresentar funcionamento regular, sem travamentos, ruídos anormais, desalinhamentos ou dificuldades que comprometam sua utilização.

3.6. O tecido deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, rasgos, deformações ou irregularidades, mantendo as características de cor e fator de abertura exigidas.

3.7. Os componentes de fixação deverão ser compatíveis com as características das superfícies de instalação, proporcionando estabilidade, segurança e adequada sustentação dos produtos.

3.8. As dimensões indicadas neste Termo de Referência e no projeto executivo constituem referências para elaboração das propostas, podendo existir pequenas variações entre as medidas das janelas, inclusive entre aberturas inicialmente identificadas com dimensões iguais. A empresa contratada deverá realizar obrigatoriamente a medição presencial e individualizada de todas as janelas correspondentes ao lote adjudicado, antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela exatidão das medidas e pela perfeita adequação dos produtos aos respectivos locais de instalação. Eventuais divergências relevantes deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação e autorização das providências cabíveis, não sendo admitida alteração unilateral das especificações ou dos valores contratados.

3.9. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação completa dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, conferência de medidas, acessórios, fixação, regulagem ou testes de funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para o fornecimento e a instalação das persianas, disponibilizando os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução integral do objeto.

4.2. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as características técnicas, dimensões, materiais, cores, acabamentos e sistemas de acionamento definidos para cada item.

4.3. Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais de instalação antes da apresentação das propostas, mediante agendamento com a Administração Municipal.

4.4. A visita técnica terá como finalidade permitir o conhecimento das condições físicas dos ambientes, características das aberturas, superfícies de fixação, acessos e demais particularidades relacionadas à execução.

4.5. A ausência de visita técnica não impedirá a participação no procedimento licitatório, devendo a empresa declarar pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, conforme estabelecido no edital.

4.6. Independentemente da realização de visita técnica anterior à licitação, a empresa vencedora de cada lote deverá comparecer presencialmente à sede da Prefeitura Municipal, após o recebimento da Ordem de Compra e antes do início da fabricação, para revisar e medir individualmente todas as janelas destinadas à instalação das persianas, verificando largura, altura, condições de fixação e demais particularidades. A conferência será obrigatória mesmo quando as janelas apresentarem dimensões aparentemente idênticas, tendo em vista a possibilidade de diferenças entre as aberturas.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela exatidão das medidas conferidas, pela compatibilidade dos produtos com os locais de instalação e pela adequada execução dos serviços, não podendo transferir à Administração os custos decorrentes de erros de dimensionamento de sua responsabilidade.

4.8. Os produtos deverão ser entregues integralmente instalados e em condições de utilização, incluindo todos os acessórios, componentes e ajustes necessários ao funcionamento.

4.9. A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento e instalação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS CATÁLOGOS

5.1. A empresa provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a proposta de preços atualizada, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente dos produtos ofertados, abrangendo todos os itens integrantes do respectivo lote, para análise da Administração Municipal quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas.

5.2. A documentação deverá permitir a identificação do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, quando aplicável, bem como demonstrar suas características técnicas, especialmente quanto ao tipo de persiana, tecido, fator de abertura, cor, acabamento e sistema de acionamento. Para o item 07, referente às persianas motorizadas, a documentação deverá permitir também a verificação das características do motor, incluindo tensão de alimentação de 220V, frequência de 50/60 Hz, potência de 22W e velocidade de rotação de 25 RPM.

5.3. Os catálogos ou documentos equivalentes deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico utilizado no procedimento licitatório, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, conforme as condições previstas no edital.

5.4. Os catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados serão submetidos à análise da Administração Municipal, com apoio do responsável técnico vinculado à empresa contratada para elaboração dos projetos e levantamento das necessidades da sede administrativa. A análise terá como finalidade verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas, subsidiando a decisão quanto à aceitação das propostas.

5.5. A análise técnica terá como finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas, especialmente quanto ao tecido tela solar de 1%, características de acabamento, sistemas de acionamento e demais requisitos estabelecidos.

5.6. O responsável pela análise poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por intermédio do pregoeiro, quando necessários à verificação das características dos produtos, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

5.7. A ausência de informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações poderá resultar na não aceitação da proposta, após oportunizada a apresentação dos esclarecimentos cabíveis.

5.8. Serão considerados não conformes os produtos que apresentarem características incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos, especialmente quanto ao tipo de tecido, fator de abertura, cor, acabamento ou sistema de acionamento.

5.9. A marca e o modelo aprovados na fase de julgamento deverão corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, não sendo permitida substituição sem autorização prévia da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após o encaminhamento da respectiva Ordem de Compra ou autorização de fornecimento à empresa contratada.

6.2. Após o recebimento da autorização, a contratada deverá entrar em contato com a Administração Municipal para agendar a conferência presencial das medidas e verificar as condições dos locais de instalação.

6.3. A conferência presencial deverá abranger individualmente todas as janelas correspondentes ao lote adjudicado, não sendo admitida a utilização exclusiva das dimensões constantes no projeto executivo ou a medição de apenas uma janela como referência para outras aparentemente semelhantes. A contratada deverá verificar as medidas efetivas de cada abertura, as superfícies de fixação, as condições de acesso e demais características necessárias à fabricação e instalação, responsabilizando-se pela correta adequação das persianas aos respectivos locais.

6.4. A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade dos produtos com a disposição dos móveis planejados, equipamentos e demais elementos existentes nos ambientes, evitando interferências que comprometam a utilização dos espaços.

6.5. Para as persianas motorizadas, a contratada deverá verificar previamente as condições de alimentação elétrica, a compatibilidade dos motores e os requisitos necessários à instalação e ao

funcionamento dos equipamentos, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades antes do início da fabricação ou instalação, para definição das providências cabíveis.

6.6. Concluída a conferência, a contratada deverá providenciar a fabricação ou preparação dos produtos, respeitando as características técnicas estabelecidas e as medidas efetivamente verificadas.

6.7. A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação a cada lote contratado, compreendendo todas as unidades dos itens que o compõem, devidamente instaladas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento.

6.8. A instalação deverá incluir todos os procedimentos necessários à adequada fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem e operação das persianas, sem custos adicionais à Administração.

6.9. A contratada deverá utilizar materiais e técnicas de instalação compatíveis com as características das superfícies, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

6.10. Durante a execução, deverão ser adotados cuidados para evitar danos às paredes, esquadrias, revestimentos, mobiliário, equipamentos e demais componentes da edificação.

6.11. Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados integralmente, às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriores dos elementos afetados.

6.12. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todas as persianas, verificando a movimentação, os mecanismos de acionamento, o alinhamento, a fixação e o acabamento.

6.13. As persianas motorizadas deverão ser submetidas a testes completos de abertura, fechamento e acionamento, assegurando o funcionamento regular dos motores e demais componentes.

6.14. A execução somente será considerada concluída após a instalação integral dos produtos, a realização dos ajustes necessários e a verificação de funcionamento pela fiscalização municipal.

7. PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Após o recebimento da respectiva Ordem de Compra ou autorização de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a Administração Municipal para agendar a conferência presencial das medidas e verificar as condições dos locais de instalação, independentemente da data prevista para a instalação definitiva das persianas.

7.2 A conferência presencial deverá abranger individualmente todas as janelas correspondentes ao lote adjudicado, não sendo admitida a utilização exclusiva das dimensões constantes no projeto executivo ou a medição de apenas uma janela como referência para outras aparentemente semelhantes. A contratada deverá verificar as medidas efetivas de cada abertura, as superfícies de fixação, as condições de acesso e demais características necessárias à fabricação e instalação, responsabilizando-se pela correta adequação das persianas aos respectivos locais.

7.3 A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade dos produtos com a disposição dos móveis planejados, equipamentos e demais elementos existentes nos ambientes, evitando interferências que comprometam a utilização dos espaços.

7.4 Para as persianas motorizadas, a contratada deverá verificar previamente as condições de alimentação elétrica, a compatibilidade dos motores e os requisitos necessários à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades antes do início da fabricação ou instalação, para definição das providências cabíveis.

7.5 Concluída a conferência das medidas, a contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais, a fabricação ou preparação dos produtos, respeitando as características técnicas estabelecidas e as medidas efetivamente verificadas, de modo que estejam disponíveis para instalação quando autorizada pela Administração Municipal.

7.6 A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação a cada lote contratado, compreendendo todas as unidades dos itens que o compõem, devidamente instaladas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento.

7.7 A instalação deverá incluir todos os procedimentos necessários à adequada fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem e operação das persianas, sem custos adicionais à Administração.

7.8 A contratada deverá utilizar materiais e técnicas de instalação compatíveis com as características das superfícies, observando as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

7.9 Durante a execução, deverão ser adotados cuidados para evitar danos às paredes, esquadrias, revestimentos, mobiliário, equipamentos e demais componentes da edificação.

7.10 Eventuais danos causados pela contratada deverão ser reparados integralmente, às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriores dos elementos afetados.

7.11 Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento de todas as persianas, verificando a movimentação, os mecanismos de acionamento, o alinhamento, a fixação e o acabamento.

7.12 As persianas motorizadas deverão ser submetidas a testes completos de abertura, fechamento e acionamento, assegurando o funcionamento regular dos motores e demais componentes.

7.13 A execução somente será considerada concluída após a instalação integral dos produtos, a realização dos ajustes necessários e a verificação de funcionamento pela fiscalização municipal.

7.14 A contratada deverá iniciar as providências necessárias ao fornecimento das persianas após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, incluindo a conferência presencial das medidas, a aquisição dos materiais e a fabricação ou preparação dos produtos. A instalação definitiva ocorrerá somente após autorização formal da Administração Municipal, com previsão inicial para o mês de fevereiro de 2027, considerando a conclusão das adequações e a disponibilidade dos ambientes da sede da Prefeitura.

7.15 A empresa contratada deverá realizar obrigatoriamente a conferência presencial das medidas nos locais de instalação após o recebimento da Ordem de Compra e antes do início da fabricação, verificando as dimensões das aberturas, as condições de fixação e demais características necessárias à adequada execução do objeto.

7.16 A contratada deverá organizar suas atividades de medição, aquisição de materiais, fabricação e preparação dos produtos antecipadamente, após o recebimento da Ordem de Compra, de modo que estejam disponíveis para entrega e instalação quando autorizadas pela Administração Municipal, observadas as condições contratuais e a vigência estabelecida.

7.17 As persianas deverão ser entregues devidamente instaladas, fixadas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e materiais necessários à sua utilização. Não será considerada concluída a entrega mediante o simples fornecimento dos produtos sem a correspondente instalação.

7.18 Caso sejam identificados defeitos de fabricação, danos, divergências em relação às especificações exigidas, problemas de instalação ou funcionamento inadequado, a contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal, sem qualquer custo adicional.

7.19 A existência de irregularidades que comprometam a conformidade ou o funcionamento dos produtos impedirá o recebimento definitivo dos respectivos itens até que sejam integralmente sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.20 Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega, instalação ou correção deverá ser formalmente justificada pela contratada antes de seu vencimento, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade, observadas as disposições legais e contratuais.

7.21 A vigência contratual será até 31 de março de 2027, devendo abranger o período necessário à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento, a instalação e o recebimento definitivo das persianas. As obrigações relativas à garantia dos produtos e da instalação permanecerão exigíveis durante todo o período de garantia, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

7.22 Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, localizada na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS.

7.23 A instalação ocorrerá nos ambientes indicados pela Administração Municipal, observadas as dimensões, quantidades e características previstas para cada item, mediante autorização formal da Administração Municipal, considerando a disponibilidade dos ambientes para execução dos serviços.

7.24 As atividades deverão ser previamente agendadas com a fiscalização, considerando o funcionamento dos setores administrativos e a necessidade de evitar interferências desnecessárias no atendimento à população.

7.25 Todos os custos de deslocamento, transporte, carga, descarga, movimentação interna, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

7.26 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da instalação, deixando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS, localizada na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS.

8.2. A instalação ocorrerá nos ambientes indicados pela Administração Municipal, observadas as dimensões, quantidades e características previstas para cada item.

8.3. As atividades deverão ser previamente agendadas com a fiscalização, considerando o funcionamento dos setores administrativos e a necessidade de evitar interferências desnecessárias no atendimento à população.

8.4. Todos os custos de deslocamento, transporte, carga, descarga, movimentação interna, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

8.5. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes da instalação, deixando os ambientes limpos e em condições adequadas de utilização.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento das persianas será realizado pela Administração Municipal após a conclusão do fornecimento e da instalação dos produtos, mediante verificação das quantidades, características técnicas, condições de fixação, acabamento e funcionamento, observadas as etapas de recebimento provisório e definitivo.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão do fornecimento e da instalação, mediante verificação inicial das quantidades, condições gerais dos produtos e execução dos serviços.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, incluindo dimensões, tecido, cor, acabamentos, sistemas de acionamento, condições de fixação e funcionamento.

9.4. A fiscalização poderá realizar testes de abertura e fechamento das persianas, verificando a regularidade da operação manual e motorizada, conforme as características de cada item.

9.5. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergências técnicas, problemas de instalação ou funcionamento inadequado deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais à Administração.

9.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à solução das irregularidades identificadas, não sendo considerada concluída a execução enquanto houver pendências que comprometam a conformidade ou o funcionamento dos produtos.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados, observadas as obrigações legais e as condições de garantia.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS E DA INSTALAÇÃO

10.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento, componentes e instalação.

10.2. A garantia deverá contemplar as persianas manuais e motorizadas, incluindo, conforme aplicável, tecidos, mecanismos de recolhimento, motores, suportes, acessórios e demais componentes integrantes dos produtos fornecidos.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais à Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação, materiais ou instalação inadequada.

10.4. A contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal encaminhada pela Administração.

10.5. Os problemas identificados deverão ser solucionados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, salvo situação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

10.6. Quando não for possível realizar o reparo adequado, a contratada deverá substituir o produto ou componente defeituoso por outro novo, com características equivalentes ou superiores às originalmente contratadas, mediante aprovação da fiscalização.

10.7. As despesas relacionadas à garantia, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, retirada, reinstalação e fornecimento de peças ou componentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.8. A garantia contratual não afasta as responsabilidades legais do fornecedor nem os direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, instaladas e aceitas pela fiscalização municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os valores contratados para cada lote, compreendendo todos os itens que o compõem.

11.2. O pagamento será realizado após a entrega integral de todas as persianas correspondentes ao lote contratado, compreendendo a totalidade dos itens e quantitativos que o compõem, devidamente instaladas, ajustadas e em plenas condições de funcionamento, mediante recebimento definitivo pela fiscalização municipal, apresentação da respectiva nota fiscal e regular liquidação da despesa. Não será admitido pagamento parcial referente a itens isolados ou a quantidades inferiores à totalidade prevista para o respectivo lote.

11.3. Não será admitido pagamento antecipado ou referente a produtos que não tenham sido integralmente fornecidos, instalados e aceitos pela Administração Municipal.

11.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observada a sistemática de pagamentos do Município de Alpestre/RS, realizada às quintas-feiras, conforme regulamentação municipal aplicável.

11.5. A nota fiscal deverá conter a descrição individualizada dos itens fornecidos e instalados, com indicação das respectivas quantidades, valores unitários e valores totais, em conformidade com a proposta vencedora e com a Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

11.6. Deverão constar obrigatoriamente na nota fiscal os dados de identificação da contratação, incluindo o número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico e o número da Ordem de Compra, bem como o valor total bruto da operação, a discriminação dos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando aplicáveis, os respectivos valores deduzidos e o valor líquido a ser pago após as retenções tributárias.

11.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alpestre/RS, observados os dados cadastrais e as orientações fornecidas pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o correto preenchimento das informações fiscais e a indicação das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11.8. A Administração Municipal realizará a conferência da nota fiscal, verificando sua compatibilidade com os produtos efetivamente recebidos, os valores contratados e as exigências fiscais. Caso sejam identificados erros, omissões ou divergências, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do documento fiscal, ficando a liquidação condicionada à regularização.

11.9. A existência de irregularidades no fornecimento, divergências de quantitativos, defeitos, problemas de instalação ou pendências que impeçam o recebimento definitivo deverá ser solucionada pela contratada antes da liquidação da despesa correspondente, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

11.10. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive as relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas pertinentes.

11.11. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, devidamente informada à Administração Municipal, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Administração Municipal disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo as especificações técnicas, os quantitativos e a identificação dos ambientes destinados à instalação das persianas, assegurando condições adequadas de acesso aos locais durante as etapas de conferência de medidas, entrega e instalação.

12.2. Possibilitar a realização de visitas técnicas facultativas pelas empresas interessadas, mediante agendamento prévio, bem como viabilizar, após a contratação, o acesso obrigatório da contratada aos ambientes para conferência presencial das medidas, antes do início da fabricação dos produtos.

12.3. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar o cumprimento dos prazos, verificar a conformidade dos produtos fornecidos, supervisionar as condições de instalação e registrar eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

12.4. Providenciar a análise dos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados pelas empresas provisoriamente vencedoras, com apoio do responsável técnico vinculado à empresa contratada para elaboração dos projetos, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas.

12.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer defeitos, divergências técnicas, atrasos ou irregularidades identificadas no fornecimento e na instalação, solicitando as providências necessárias à correção e acompanhando o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência das quantidades, dimensões, materiais, acabamentos, condições de fixação e funcionamento dos mecanismos de acionamento, condicionando a aceitação definitiva à conclusão integral das obrigações correspondentes.

12.7. Efetuar o pagamento dos valores devidos após a entrega e instalação completa das persianas, o recebimento definitivo, a apresentação da documentação fiscal exigida e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. Durante o período de garantia, comunicar à contratada os defeitos ou problemas de funcionamento identificados, fornecendo as informações necessárias ao atendimento e permitindo o acesso aos ambientes para realização dos reparos, ajustes ou substituições cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer persianas novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, materiais, cores, acabamentos e sistemas de acionamento estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos produtos e sua adequação aos ambientes da sede municipal.

13.2. Realizar obrigatoriamente a conferência presencial das medidas antes do início da fabricação, verificando as dimensões das aberturas, as condições das superfícies de fixação e as particularidades dos locais de instalação, responsabilizando-se pela exatidão das medidas e pela correta adequação dos produtos, sem custos adicionais à Administração.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, fabricação, transporte, entrega e instalação das persianas, incluindo todos os materiais, suportes, mecanismos, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, de modo que os produtos sejam entregues devidamente instalados, ajustados e em plenas condições de funcionamento.

13.4. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos para a execução contratual, iniciando as providências de medição, aquisição de materiais e fabricação após o recebimento da Ordem de Compra, ficando a entrega e a instalação definitiva condicionadas à autorização formal da Administração Municipal, com previsão inicial para fevereiro de 2027, devendo a execução integral ocorrer dentro da vigência contratual.

13.5. Executar a instalação por meio de profissionais capacitados, utilizando ferramentas e procedimentos adequados às características dos produtos e das superfícies de fixação, observando as normas de segurança aplicáveis e adotando os cuidados necessários para preservar a estrutura da edificação, os revestimentos, as esquadrias, o mobiliário e os equipamentos existentes.

13.6. Responsabilizar-se pela reparação integral de eventuais danos causados à edificação ou a bens municipais durante a execução, providenciando, às suas expensas, os reparos ou substituições necessários, de forma a restabelecer as condições anteriores dos elementos afetados.

13.7. Realizar, após a instalação, os ajustes e testes necessários à verificação do funcionamento de todas as persianas, incluindo abertura, fechamento, alinhamento, fixação e acionamento manual ou motorizado, assegurando que os produtos sejam entregues sem defeitos, travamentos ou irregularidades que comprometam sua utilização.

13.8. Corrigir, reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos, divergências em relação às especificações, problemas de instalação ou funcionamento inadequado, sem qualquer custo adicional ao Município.

13.9. Fornecer os produtos correspondentes às marcas, modelos e características técnicas aprovadas durante o procedimento licitatório, sendo vedada qualquer substituição sem autorização prévia da Administração Municipal e comprovação de atendimento integral às especificações exigidas.

13.10. Manter os ambientes organizados durante a execução, providenciando, após a instalação, a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos produzidos, bem como a limpeza dos locais utilizados, sem transferir à Administração despesas ou responsabilidades decorrentes dessas atividades.

13.11. Prestar as orientações necessárias aos servidores municipais quanto ao correto acionamento, utilização, conservação e cuidados básicos com as persianas, especialmente em relação aos mecanismos motorizados, buscando assegurar o uso adequado e a preservação dos produtos.

13.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, mecanismos de acionamento, componentes e instalação, responsabilizando-se pelos reparos, ajustes e substituições necessários durante esse período, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços executados.

13.14. Disponibilizar endereço de e-mail e número de WhatsApp para recebimento de comunicações oficiais da Administração Municipal, mantendo ambos atualizados durante a execução contratual e o período de garantia, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens e pelo atendimento das solicitações encaminhadas pela fiscalização.

13.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, incluindo transporte, deslocamentos, tributos, materiais, equipamentos e mão de obra, não sendo admitida cobrança adicional por atividades necessárias à execução completa do objeto.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos, a realização da conferência presencial das medidas, as condições de instalação e o funcionamento das persianas.

14.3. A Administração poderá contar com o apoio técnico do responsável pela elaboração dos projetos e levantamento das necessidades da sede municipal, especialmente na análise de conformidade dos produtos e no esclarecimento de questões relacionadas às especificações.

14.4. A atuação do responsável técnico externo terá caráter de assessoramento, não substituindo as atribuições legais dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e pelas decisões administrativas.

14.5. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada, que ficará obrigada a adotar as providências necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações de garantia.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

15.2. As propostas deverão contemplar o fornecimento integral dos produtos correspondentes aos itens ofertados, incluindo todos os custos necessários à conferência das medidas, fabricação, transporte, entrega, instalação, testes e garantia.

15.3. A adjudicação ocorrerá individualmente por lote, podendo uma mesma empresa ser vencedora dos dois lotes ou empresas distintas serem contratadas para cada um deles. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote disputado, com indicação dos respectivos preços unitários e totais.

15.4. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta atualizada e documentação técnica dos produtos ofertados, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

15.5. A aceitação das propostas ficará condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas, observados os procedimentos de análise e diligência legalmente admitidos.

15.6. Não serão aceitas propostas que contemplem produtos com características inferiores às exigidas ou que deixem de incluir os serviços necessários à instalação e ao funcionamento.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 47.938,05 (quarenta e sete, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), correspondente ao fornecimento e instalação de 42 (quarenta e duas) persianas, distribuídas em sete itens.

16.2. A estimativa foi estabelecida com base em pesquisa de preços realizada pela empresa contratada para elaboração dos projetos técnicos destinados à reforma e modernização da sede municipal, mediante consulta a três fornecedores do ramo.

16.3. Para definição dos preços de referência, foi utilizada a média aritmética dos valores unitários apresentados pelos fornecedores, multiplicada pelos quantitativos previstos para cada item.

16.4. Os valores estimados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação completa dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução do objeto.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, consignadas no orçamento municipal vigente, observada a classificação da despesa aplicável ao objeto.

17.2. A identificação da dotação orçamentária, fonte de recursos e demais informações necessárias ao empenho deverá constar do processo administrativo antes da formalização da contratação.

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

18.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, considerando a natureza do objeto e o prazo previsto para o fornecimento e a instalação completa das persianas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses, por motivo legalmente admitido, poderá ser aplicado reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

18.3. O reajustamento não afastará a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos requisitos aplicáveis.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos e procedimentos legais.

19.3. O atraso injustificado na execução poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

19.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento), observada a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

19.5. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparar danos causados à Administração, nem impedirá a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos demais instrumentos que integram o processo administrativo, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de execução e às responsabilidades atribuídas à contratada.

20.2. A empresa contratada será responsável pela execução completa do objeto correspondente ao lote adjudicado, compreendendo a conferência presencial e individualizada das medidas de todas as janelas, considerando a possibilidade de diferenças dimensionais entre as aberturas, a fabricação dos produtos conforme as medidas efetivamente verificadas, o fornecimento, o transporte, a instalação, os ajustes e os testes necessários, assegurando que todas as persianas sejam entregues devidamente instaladas e em plenas condições de funcionamento, sem custos adicionais à Administração Municipal, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. Os produtos fornecidos deverão corresponder às características técnicas e aos modelos aprovados durante o procedimento licitatório, não sendo admitidas alterações de materiais, sistemas de acionamento, cores, acabamentos ou demais especificações sem prévia autorização da Administração, observadas as condições legais aplicáveis.

20.4. A conclusão do fornecimento ficará condicionada à instalação integral das persianas e à verificação de sua conformidade pela fiscalização municipal, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais irregularidades e pelo cumprimento das obrigações de garantia, mesmo após o recebimento definitivo dos produtos.

20.5. As comunicações relacionadas à execução, à fiscalização, à correção de irregularidades e ao atendimento da garantia poderão ser realizadas pelos meios oficiais informados pela contratada, incluindo endereço de e-mail e número de WhatsApp, cabendo à empresa manter os dados de contato atualizados e acompanhar regularmente as solicitações encaminhadas pela Administração.

20.6. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições

estabelecidas no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, preservando-se o interesse público e o cumprimento das obrigações assumidas.

20.7. O fornecimento e a instalação deverão assegurar o atendimento integral das necessidades da sede administrativa municipal, proporcionando produtos com qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, de modo a complementar as melhorias realizadas na reforma e modernização dos ambientes da Prefeitura Municipal de Alpestre/RS.

MEMORIAL DESCRITIVO PERSIANAS

Os itens deverão ser orçados conforme as especificações, dimensões, modelos, materiais, acabamentos e demais características apresentadas no projeto executivo do mobiliário em anexo, que integra este orçamento.

Persianas

Persiana Rolo manual: Com acionamento por bastão corrente, confeccionada em tecido tela solar 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos na cor branca e sem bandô.
Dimensões de acordo com projeto:

- Largura x altura: 200 x 190cm
- Largura x altura: 180 x 200cm
- Largura x altura: 220 x 200cm
- Largura x altura: 100 x 190cm
- Largura x altura: 170 x 200cm
- Largura x altura: 160 x 300cm

Persiana Rolo motorizado: Com acionamento por motor, confeccionada em tecido tela solar 1%, na cor cinza-claro, com acabamentos na cor branca e sem bandô.
Dimensões de acordo com projeto:

- Largura x altura: 220 x 200cm
- Motorização:
 - Frequência: 50/60 Hz.
 - Potência: 22W.
 - Velocidade de rotação: 25 RPM.
 - Voltagem: 220V.

Frederico Westphalen/RS, 28 de outubro de 2026.

WELLERSON PESSOTTO ARQUITETURA, INTERIORES E URBA:56159444000129

Assinado digitalmente por WELLERSON PESSOTTO ARQUITETURA, INTERIORES E URBA:56159444000129
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Frederico Westphalen, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN="WELLERSON PESSOTTO ARQUITETURA, INTERIORES E URBA:56159444000129"
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Frederico Westphalen-RS
Data: 2026.10.28 15:51:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Arquiteto Wellerson Pessotto
CAU A176890-5

@arq.wellersonpessotto
(55) 9 9661-5052
arq.wellersonpessotto@gmail.com